

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

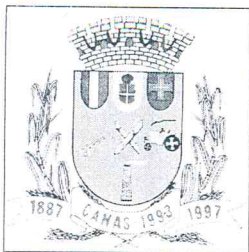
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO
DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE
2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais), observado o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria de Assistência Social	08.244.0028.1.035 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente da Assistência Social	4.4.90.52.00	05	R\$50.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0016.1.023 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00	05	R\$200.000,00
				R\$250.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

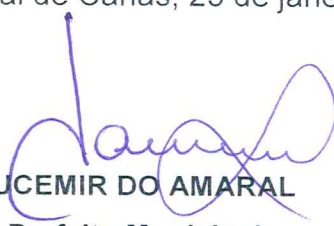
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

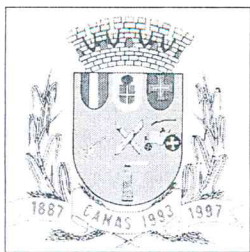
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 25 de janeiro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

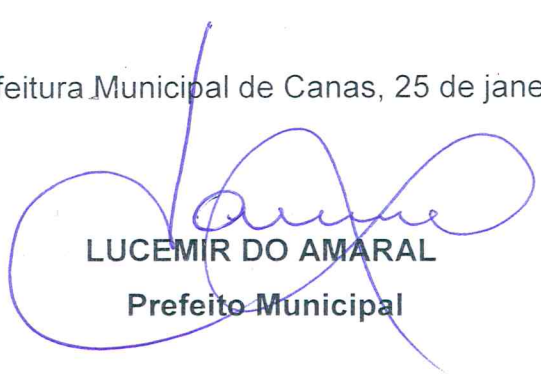
O presente projeto de lei ora se encaminha para análise e deliberação de Vossas Excelências, trata-se da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessária, vez que no final do exercício de 2016, o município recebeu recursos oriundos de convênios federais do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional da Assistência Social para aquisição de equipamentos e material permanente, momento este que o orçamento 2017 já estava elaborado e o mesmo não contemplou a dotação orçamentária necessária para a correta execução.

Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do exposto, e certo de contar com o apoio de Vossas Excelências para votação em regime extrema de urgência, aproveito a oportunidade para reiterar os votos de consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Canas, 25 de janeiro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

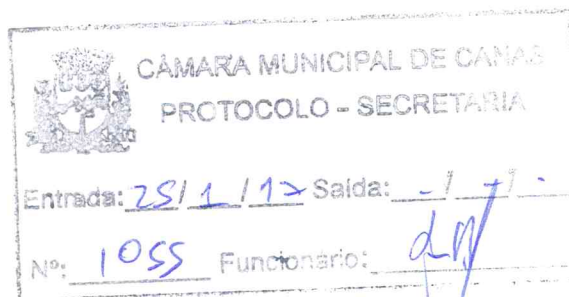
e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

* Gabinete do Prefeito *

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 015/2017

Canas, 25 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE,



Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02 de 25 de Janeiro de 2017**, de ementa **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

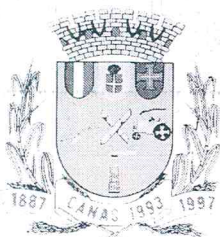
Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal de Canas

Excelentíssimo Senhor
RICELLY AUGUSTO ISALINO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

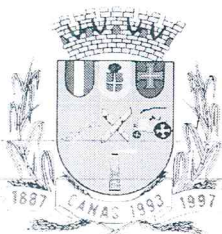
Trata-se de projeto de lei ordinária 02/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual do município de Canas vigente no exercício de 2017, e dá outras providências. O projeto é de iniciativa Prefeito Municipal, nos termos do art.53, III da Lei Orgânica Municipal, e encontra fundamento nos termos da justificativa da propositura, pois o município recebeu recursos oriundos de convênios federais do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional da Assistência Social e necessita da abertura de crédito adicional para que os mesmos possam efetivamente serem usados, beneficiando nossos munícipes. Quanto sua constitucionalidade nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 6 de fevereiro de 2017.

Laerte Zanin-PSDB
Relator

José Carlos Rodrigues do Prado-PTB
Membro

Mauro José Lopes da Silva-PSDB
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Trata-se de projeto de lei ordinária 02/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual do município de Canas vigente no exercício de 2017, e dá outras providências. O projeto dispõe sobre matéria orçamentária, de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do art.53, III da Lei Orgânica Municipal, e encontra fundamento nos termos da justificativa da propositura, pois o município recebeu recursos oriundos de convênios federais do Ministério da Saúde e do Fundo Nacional da Assistência Social e necessita da abertura de crédito adicional para que os mesmos possam efetivamente serem usados, beneficiando nossos munícipes. Os recursos serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do inciso I, p.1º., do art.43, da lei Federal 4.320/64. Quanto sua constitucionalidade nada a opor.

Câmara Municipal de Canas, 6 de fevereiro de 2017.

Sérgio Rodrigo Tobias-PTB
Relator

Mauro José Lopes da Silva-PSDB
Membro

Davi Sávio de Oliveira-PSD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2017 do Poder Executivo, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, aprovado pela Câmara Municipal de Canas em 1ª e 2ª discussão e votação em Sessão Ordinária e Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 07 de fevereiro de 2017, por unanimidade de votos, tendo sido expedido o presente **A U T Ó G R A F O** com amparo no artigo 56, da L. O. M. do Município de Canas, e artigo 201 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canas.

A U T Ó G R A F O n.º. 02/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 - Diretoria de Assistência	08.244.0028.1.035 - Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente da Assistência Social.	4.4.90.52.00	05	R\$ 50.000,00
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0016.1.023 - Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00	05	R\$ 200.000,00
				R\$ 250.000,00

Art. 2º - Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

Câmara Municipal de Canas, 08 de fevereiro de 2017.

RICELLY AUGUSTO ISALINO
Presidente

MAURO JOSÉ LOPES DA SILVA
1º Secretário

ERNANI JOSÉ DA SILVA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo
camaracanas@uol.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

De conformidade com o art. 201, do Regimento Interno da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**, elabora a Comissão de Justiça e Redação, a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2017, do Executivo, **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pôr ter sido aprovado por unanimidade de votos dos presentes, em 1ª e 2ª Discussão e Votação em Sessão Ordinária e Extraordinária Subseqüente, ambas realizadas em 07 de fevereiro de 2017, sem Emendas ou Subemendas, o texto primitivo oriundo do Projeto de Lei não sofrerá alterações para ser sancionado, devendo ser transformado em **AUTÓGRAFO**.

Sala das Comissões, 08 de fevereiro de 2017.

VEREADOR LAERTE ZANIN

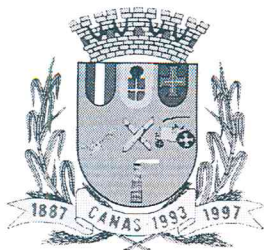
RELATOR

MEMBRO -

Ver. José Carlos Rodrigues do Prado

HOMOLOGO -

Ver. Mauro José Lopes da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 02/2017

Autor: Executivo

Emenda: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTO FAVORÁVEIS

a 00 VOTOS CONTRÁRIO

e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 08 VOTOS FAVORÁVEIS

a 00 VOTOS CONTRÁRIO

e 00 AUSÊNCIA

SENDO **APROVADO** POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 02/2017- DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CANAS VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, do Executivo, foi **APROVADO** por unanimidade de votos na 1ª Sessão Ordinária e na 4ª Sessão Extraordinária Subsequente, ambas realizadas em 07 de fevereiro de 2017.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2017.

RICELLY AUGUSTO ISALINO

Presidente